INTERESSADO: **4U Digital Comércio e Serviços Eireli**,
ASSUNTO: Solicitação de impugnação 4U - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA - PE nº 02/2024
Cindy Morais <cindy.morais@4udigital.com.br>

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024-RESULTADO

1. DA IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente acerca da impugnação apresentada pela empresa 4U Digital Comércio e Serviços Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 21.982.891/0001-07contra itens constante do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, destinado ao Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinadas a atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia e dos Órgãos Participantes indicados no Instrumento Convocatório, durante o período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme especificações, quantitativo, condições e exigências para fornecimento discriminadas no Termo de Referência.

Conforme verifica-se nos autos, o instrumento convocatório sob n° SEI 0019899 foi impugnado no ponto a seguir:

Resumidamente, a interessada requer conforme peça apresentada o seguinte:

Dessa forma, requer se digne o Ilustre Pregoeiro e Equipe de Apoio a acolher a presente impugnação no que tange ao objeto do certame, para que seja procedido o DESMEMBRAMENTO DE TODOS OS ITENS CONSTANTES DO LOTE ÚNICO.

PASSANDO O JULGAMENTO A SER POR ITEM OU SEPARADOS DE ACORDO COM O PERFIL (LOTE ÚNICO DE MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP, LOTE ÚNICO DE MONITOR 23.8”, LOTE ÚNICO DE MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14”, E LOTE ÚNICO DE MONITOR DE VÍDEO PARA CONFERÊNCIA).

Por fim, solicita acatar o Pedido de Impugnação do referido edital.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Registre-se, que a impugnação apresentada encontra-se tempestiva, visto que foi obedecido ao prazo estipulado no art. 13 do Decreto no 19.896/2020.

3. DO JULGAMENTO

Após análise do item impugnado, verificou-se que o mesmo refere-se a questões técnicas, de forma que os autos foram encaminhados ao setor demandante para ciência e manifestação.

Sendo assim, a Coordenação de Modernização e Informática apresentou as seguintes justificativas em anexo e o Termo de Referência atualizado, que será objeto de publicação para todos os interessados.

Juntamos o e-mail em anexo que possui a resposta da Coordenação de Modernização e Informática.

4. DA DECISÃO

Trata-se de pleito formulado pelo interessado acima identificado para inclusão de cláusula editalícia no PE DPE/BA n° 02/2024, o qual foi recebido e encaminhado para área técnica.

Após análise da unidade técnica destacada em anexo, ante os fundamentos acima expostos pela COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA e por ser matéria eminentemente técnica, resolvemos recepcionar a presente peça interposta, porquanto TEMPESTIVA, e no mérito julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela 4U Digital Comércio e Serviços Eireli.

Nos colocamos a disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Defensoria Pública do Estado da Bahia

Defensoria Pública BAHIA

Jadilson P Silva <jadilson.silva@defensoria.ba.def.br>

Solicitação de impugnação 4U - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA - PE nº 02/2024

André Luiz Souza de Almeida <andre.souza@defensoria.ba.def.br> 20 de fevereiro de 2024 às 13:35
Para: Arthur Oliveira Campos da França Vieira <arthur.vieira@defensoria.ba.def.br>
Cc: Ricardo Borges <ricardo.borges@defensoria.ba.def.br>, copel <copel@defensoria.ba.def.br>

Prezados, bom dia.

Segue o posicionamento da CMO aos questionamentos da empresa.

Os itens licitados são comuns e facilmente encontrados no mercado, em lojas, sites, revendedores, distribuidores etc. Nenhum deles possui especificidade ou complexidade quaisquer que os definam como exclusivos ou restritos, e em nossa pesquisa mercadológica constatamos um universo de possíveis licitantes para tais itens, o que garante ampla competitividade e ampla concorrência ao processo licitatório em questão.

Entretanto, realizamos a divisão por lote no termo de referência do processo licitatório.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	500
	MONITOR 23.8”	500
02	MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14”	1030
03	MONITOR DE VÍDEO PARA CONFERÊNCIA	720

Em seg., 5 de fev. de 2024 às 11:41, Arthur Oliveira Campos da França Vieira <arthur.vieira@defensoria.ba.def.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]